



## AUTORIZAÇÃO

### DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA 02/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Melhoria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 2422, de 25 de julho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 3532, de 20 de abril de 2021, bem como Decreto Municipal nº 13994, de 24 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 14076, de 16 de novembro de 2021, **CONCEDE**, ao requerente **MUNICÍPIO DE ITABIRITO** o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	LOCALIDADE
Documento Autorizativo para intervenção Ambiental	1312 /2023	Rodovia dos Inconfidentes, s/n Km 58
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MUNICÍPIO DE ITABIRITO		CNPJ: 18.307.835/0001-54
Endereço: Avenida Queiroz Júnior, nº635		Bairro: Centro
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO</b>		
Denominação: Corte e Aproveitamento de árvores isoladas		CPF/CNPJ:
Endereço: Rodovia dos Inconfidentes, s/n Km 58		Área Total (ha): 3,12 ha
Município: Itabirito	UF: MG	CEP: 35450-000
Coordenadas Geográficas:	Zona 23K 629610/ 7757231	
<b>3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção: Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas.		
<b>4. OBSERVAÇÃO</b>		
O processo em questão refere-se à autorização para intervenção ambiental para supressão de 66 indivíduos arbóreos nativos vivos.		
<b>5. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS</b>		
1. Executar o plantio de 132 (cento e trinta e dois) mudas de espécimes arbóreos nativas, com no mínimo 120 (cinquenta) cm de altura, em área verde a ser indicada pela SEMAM, bem como realizar o monitoramento e a consequente substituição daquelas que não se		





desenvolverem adequadamente no prazo de 2 (dois) anos. Prazo: 120 (cento e vinte) dias contados da indicação da área.

2. Assegurar a conectividade entre os remanescentes vegetais existentes na área de abrangência da supressão de vegetação nativa, que permitam o trânsito de fauna silvestre, quando houver viabilidade técnica e locacional. Prazo: Durante a vigência da licença.

3. Apresentar e implementar projeto de sinalização com objetivo de garantir a conservação da fauna local, contemplando a instalação de placas que estabeleçam limites de velocidade nas vias internas da propriedade e rodovias, quando forem próximas e informem aos transeuntes sobre a existência de espécies silvestres em circulação nas áreas de influência do empreendimento. Prazo: 30 dias após a emissão da licença.

4. Implementar e manter, conforme orientação profissional, normas técnicas e legislação vigente, mecanismos que impeçam a formação de processos erosivos nas áreas diretamente afetadas pelo empreendimento. Prazo: Concomitantemente com a atividade de supressão de vegetação nativa.

5. É obrigatória a presença do responsável técnico pela supressão de vegetação nativa durante a sua realização. Prazo: Concomitantemente com a atividade de supressão de vegetação nativa.

#### **6. VALIDADE**

Data da Emissão:

01/03/2023

Validade: 05 (cinco) ano.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Presidente do CODEMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
SEMAM